



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 94, DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 40, DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE AO FUNCIONÁRIO EDVALDO MARTINS ROCHA, 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS.
- PORTARIA Nº 41, DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE A FUNCIONÁRIA JACIRA CARDOSO DE CASTRO MARQUES, 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS.
- PORTARIA Nº 42, DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE AO FUNCIONÁRIO LUCIANO MARIO FERNANDES NEVES, 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS.
- PORTARIA Nº 77, DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDER PROGRESSÃO POR AVANÇO VERTICAL - MUDANÇA DE NÍVEL II PARA NÍVEL III - A SERVIDOR DO MAGISTÉRIO DESTES MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 78, DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE A FUNCIONÁRIA RITA DE CÁSSIA LEDO FERNANDES, 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE.

CONTRATOS

- CONTRATO Nº 040/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023 - DISPENSA Nº 004/2023 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR HOSPITALAR COM 04 PISTÃO, DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N.º 040/2023 - DISPENSA: Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 044/2023 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR HOSPITALAR COM 04 PISTÃO, DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

DECRETO Nº 94, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Declara a vacância de cargo público, em razão de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Exmº Senhor Tito Eugênio Cardoso de Castro, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 04-A/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Riacho de Santana/BA.

Considerando as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), de 12 de novembro de 2019, que incluiu o § 14, no artigo 37 da Constituição Federal/88, na qual dispõe que “a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”;

Considerando o previsto no artigo 35, V, da Lei 4-A/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, segundo a qual a aposentadoria é causa de vacância de cargo público;

Considerando que o servidor JURACI FOGAÇA TEIXEIRA encontra-se em gozo de benefício previdenciário, concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com a utilização de tempo de contribuição decorrente do exercício do cargo no Município de Riacho de Santana, a ser pago pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

Considerando que o Estatuto do Servidor Público Municipal não exige a abertura de processo administrativo para a declaração de vacância de cargo público;

Considerando que o STF firmou tese em sede de repercussão geral no RE 1302501, segundo a qual, “O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo público de Vigilante, de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Município de Riacho de Santana, ocupado pelo servidor JURACI FOGAÇA TEIXEIRA, matrícula nº 697, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

Art. 2º A vacância do cargo público declarada no artigo anterior tem efeitos retroativos a data da concessão da aposentadoria pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, 28 de agosto de 2023.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Secretaria de Administração
CNPJ: 14.105.191/0001-60

PORTARIA Nº 40, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Concede ao funcionário **EDVALDO MARTINS ROCHA**, 30 (trinta) dias de férias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **EDVALDO MARTINS ROCHA**, vigilante, matrícula nº 59938, servidor do quadro efetivo desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, 30 (trinta) dias de férias, período aquisitivo de 2022/2023, no período de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023, em obediência ao disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 28 de agosto de 2023.

TAINÃ EREMITA FERNANDES CARDOSO DE CASTRO

Secretária de Administração

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana,
Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Riacho de Santana, Bahia.
Cep: 46.470-000
Tel. : 77 3457-2149
Email: admprefeituras@gmail.com





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Secretaria de Administração
CNPJ: 14.105.191/0001-60

PORTARIA Nº 41, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Concede a funcionária **JACIRA CARDOSO DE CASTRO MARQUES**, 30 (trinta) dias de férias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **JACIRA CARDOSO DE CASTRO MARQUES**, Assistente Administrativo, matrícula nº 262, servidora do quadro efetivo desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, 30 (trinta) dias de férias, período aquisitivo de 2022/2023, no período de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023, em obediência ao disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 28 de agosto de 2023.

TAINÃ EREMITA FERNANDES CARDOSO DE CASTRO

Secretária de Administração

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana,
Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Riacho de Santana, Bahia.
Cep: 46.470-000
Tel. : 77 3457-2149
Email: admprefeituras@gmail.com





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Secretaria de Administração
CNPJ: 14.105.191/0001-60

PORTARIA Nº 42, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Concede ao funcionário **LUCIANO MARIO FERNANDES NEVES**, 30 (trinta) dias de férias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **LUCIANO MARIO FERNANDES NEVES**, vigilante, matrícula nº 4122, servidor do quadro efetivo desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, 30 (trinta) dias de férias, período aquisitivo de 2022/2023, no período de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023, em obediência ao disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 28 de agosto de 2023.

TAINÃ EREMITA FERNANDES CARDOSO DE CASTRO

Secretária de Administração

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana,
Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Riacho de Santana, Bahia.
Cep: 46.470-000
Tel. : 77 3457-2149
Email: admprefeituras@gmail.com





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 14.105.191/0001-60

PORTARIA Nº 77, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Conceder Progressão por Avanço Vertical – Mudança de Nível II para Nível III – a Servidor do Magistério deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 1/1998, nº 30/2004 e nº 112/2009.

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, protocolada no dia 03/08/2023;

CONSIDERANDO que a servidora já cumpriu o interstício exigido em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora do Magistério Público Municipal: **GEÓRGIA GRASIELE OLIVEIRA LOUZADA**, Progressão por Avanço Vertical, passando do Nível II para o Nível III, a contar de 09 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 28 de agosto de 2023.

TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana,
Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Riacho de Santana, Bahia.
Cep: 46.470-000
Tel. : 77 3457-2149
Email: admprefeiturars@gmail.com





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 14.105.191/0001-60

PORTARIA Nº 78, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Concede a funcionária **RITA DE CÁSSIA LEDO FERNANDES**, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7º/XVIII, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária **RITA DE CÁSSIA LEDO FERNANDES**, nutricionista, do quadro efetivo e temporário desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (Cento e vinte) dias de Licença Maternidade, no período de 05 de agosto de 2023 a 03 de dezembro de 2023, em obediência ao disposto no artigo 7º/XVIII, da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 28 de agosto de 2023.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana,
Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Riacho de Santana, Bahia.
Cep: 46.470-000
Tel. : 77 3457-2149
Email: admprefeiturars@gmail.com





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023
DISPENSA Nº 004/2023
CONTRATO Nº 040/2023

Contrato visando à aquisição de compressor de ar hospitalar com 04 pistão, destinado ao Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa C R Service Comércio de Aparelhos Eletromédicos Ltda.

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA e a Empresa C R Service Comércio de Aparelhos Eletromédicos Ltda, na forma que se segue:

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana – Estado da Bahia, com sede à Rua Gercino Coelho, nº 145, Centro - Riacho de Santana – BA, CEP: 46.470-000, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.885.912.0001-30, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Italo Roberto de Castro Marques e pela Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro.

CONTRATADA: C R Service Comércio de Aparelhos Eletromédicos Ltda, pessoa jurídica, CNPJ nº 48.738.920/0001-38, com sede na Rua Godofredo Guedes, nº 28, Bairro Castelo Branco, na cidade de Riacho de Santana, Estado da Bahia, CEP 46.470-000, representado pelo Sr. Caio Rodrigo Novais dos Santos, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG sob o nº 093.248.815-31 SSP/BA, CPF nº 093.248.815-31, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº 334, Bairro Brasília, Guanambi – Bahia, CEP 46.430-000, doravante denominada CONTRATADA.

CONTRATANTE de um lado e **CONTRATADO (A)** de outro, celebram o presente instrumento particular de Contrato para aquisição de compressor de ar hospitalar com 04 pistão, destinado ao Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por estarem de acordo com os seus termos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de compressor de ar hospitalar com 04 pistão, destinado ao Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O fornecimento será acompanhado com rigorosa fiscalização da CONTRATANTE e só serão liquidadas e pagas as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas requisições, autorizadas por servidores devidamente designados.

| ITEM | UF | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT | MARCA | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|------|-----|---|-------|-----------------|---------------|---------------|
| 1 | UND | Compressor de ar hospitalar com 04 pistão 4hp de 200 litros isento a óleo, conforme descrição abaixo: - 02 (dois) cabeçotes, 04 pistões, isentos de óleo, 04 (quatro) polos, nível de ruídos 65db, pressão máxima 120psi, rotação do motor 175 RPM e proteção do motor em IP55. - Volume reservatório: 200 litros | 01 | Fiac Compressor | R\$ 16.859,30 | R\$ 16.859,30 |





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|----------------------|
| | horizontal, cor branco e produzido em aço e alumínio, diâmetro de saída é de ¾. -02 (dois) manômetros para visualização da pressão no reservatório e na saída do ar, regulador de pressão. - Amortecedores de vibração, reservatório com tinta epóxi anti bactericida. - Tensão: 220, corrente 15ª, fonte de alimentação: Elétrico monofásico e frequência: 60Hz, cabo de energia plug in play, potência: 4 HP. | | | | |
| VALOR TOTAL R\$ 16.859,30 (dezesesse mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos). | | | | | R\$ 16.859,30 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá a conta da:

| | Dotações | Previsão de Despesas |
|----------------------|--|----------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde | |
| Projeto/Atividade | 2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 1075 – Aquisição de Equipamentos para Atenção Especializada 2285 – Gestão das Ações da Atenção Especializada | R\$ 16.859,30 |
| Elemento de Despesa | 4.4.9.0.52-0000 – Equipamentos e Material Permanente | |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos requerido à CONTRATADA far-se-á de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante requisição específica emitida por esta, em duas vias, na qual constará obrigatoriamente a data de emissão, bem como a assinatura do responsável pelo controle dos referidos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 16.859,30 (dezesesse mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/FATURA, em até 60 (sessenta) dias a contar da data em que esta for atestada definitivamente (o que deverá ocorrer até cinco dias após o recebimento da mesma), sendo que deverá ser apresentada em duas vias, indicando na mesma o número da conta corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 01 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Público Sérgio Theles Costa de Azevedo, designado pela Contratante através da Portaria nº 106 de 01 de agosto de 2023, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Por este instrumento, a CONTRATADO obriga-se a:

- a) entregar/executar o produto/serviço, objeto deste contrato, com os deveres e garantias constantes no Termo de Referência e documentos que são parte integrante deste instrumento;
- b) cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste instrumento;
- c) comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade na execução do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por este instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato;
- b) promover os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Além do dever de ressarcir a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados pelo CONTRATADO, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

- I – Advertência, a ser aplicada sempre por escrito;
- II – Multa, a ser aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, não podendo o valor máximo da multa exceder a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- III - Suspensão do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
- V – Aplicação das sanções administrativas descritas no Termo de Referência;
- VII – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V desta CLÁUSULA poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do município, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana - BA, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Riacho de Santana-BA, 01 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde

Italo Roberto de Castro Marques

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

C R Service Comércio de Aparelhos Eletromédicos Ltda

CNPJ N.º 48.738.920/0001-38

Caio Rodrigo Novais dos Santos

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF SOB N.º 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N.º 040/2023

DISPENSA: N.º 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 044/2023

Contratantes: Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana – Estado da Bahia e Prefeitura Municipal de Riacho de Santana.

Contratada: C R Service Comércio de Aparelhos Eletromédicos Ltda, pessoa jurídica, CNPJ nº 48.738.920/0001-38.

Objeto: Aquisição de compressor de ar hospitalar com 04 pistão, destinado ao Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: R\$ 16.859,30 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

| | Dotações | Previsão de Despesas |
|----------------------|--|----------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde | |
| Projeto/Atividade | 2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 1075 – Aquisição de Equipamentos para Atenção Especializada 2285 – Gestão das Ações da Atenção Especializada | R\$ 16.859,30 |
| Elemento de Despesa | 4.4.9.0.52-0000 – Equipamentos e Material Permanente | |

Período: 01 (primeiro) de agosto a 01 (primeiro) de outubro de 2023.

Base Legal: Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93.

Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Tito Eugênio Cardoso de Castro, P/ Empresa C R Service Comércio de Aparelhos Eletromédicos Ltda, Caio Rodrigo Novais dos Santos.

Riacho de Santana-BA, 01 de agosto de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
 Prefeito Municipal

Publicado de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/1993



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/90F6-7F7E-166F-0D2B-60C3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 90F6-7F7E-166F-0D2B-60C3



Hash do Documento

5ad5a12ed8966483cf46b5d121acf2d9f2e762263331a3b31f1349fe55137238

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/08/2023 10:39 UTC-03:00